

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Antonio Roberto d'Almeida, M. D. Vice-Presidente desta Provincia.—*Barão de Pindamonhangaba.*—*Ignacio Bicudo de Siqueira Salgado.*—*Miguel Antonio de Oliveira Bueno Godoy.*—*Antonio Faustino Cesar.*—*José Moreira Leite Cesar.*—*Joaquim Antonio Fernandes Vilella.*—*Manoel Antonio dos Santos.*—*Manoel Martiniano da Costa.*

---

*Illustrissimos Senhores.*—Por este levo ao conhecimento de Vossas Senhorias que acha-se, nesta Freguezia, um Registo e Barreira, pertencente á Provincia de Minas, e proveniente da qual resultão prejuizos ao publico e aos particulares, accrescendo desordens e delitos pelos soldados da dita Barreira, e fazendo desasocego ao publico e aos particulares; e além disto acha-se um destacamento de varias praças de soldados, pertencentes á mesma Provincia de Minas, em o lugar denominado—Campos do Jordão—como espia de mulas bravas, isto sem ordem das authoridades competentes deste municipio ou da Provincia de São Paulo: em vista do que levo ao alto conhecimento de Vossas Senhorias para haver as providencias que julgarem ser de lei: Deus Guarde a Vossas Senhorias. Freguezia de São Bento treze de Junho de mil oitocentos cincoenta e sete. *Illustrissimos Senhores Presidente e mais membros da Camara Municipal.*—*Francisco Antonio Ferreira*, Subdelegado primeiro supplente em exercicio.

---

39—A' CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1857.

Em resposta ao officio que em data de 9 de Julho ultimo V. Mcês. dirigirão a esta Presidencia, remettendo por copia o que a V. Mcês. endereçou o subdelegado de Policia de S. Bento de Sapucahy-mirim, em que dava parte da existencia de uma Barreira da Provincia de Minas Geraes collocada dentro daquella Freguezia, com uma Agencia na fazenda dos «Jordões», e dos delictos que commettião os soldados da referida Barreira; tenho a significar a V. Mcês. que devem officiar, em termos urbanos, ao Administrador da mencionada Barreira para que informe em virtude de que ordens



veio estabelecer-se no territorio desta Provincia, sem permissoão deste Governo e sem que fosse ouvida a Thesouraria; e logo que V. Mcês. obtenhão as informações, que assim requisitarem, deverão transmittil-as a esta mesma Presidencia para resolver a respeito; cumprindo outro sim que V. Mcês. declarem ao Subdelegado da referida Freguezia de S. Bento que empregue todo o zelo e actividade a bem do socego publico, processando e punindo com todo o rigor das leis os que commetterem quaesquer delictos. Deos Guarde a V. Mcês. Palacio do Governo de S. Paulo 24 de Outubro de 1857.—*José Joaquim Fernandes Torres*. Snrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Pindamonhangaba.

---

40—A' CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1858.

Tendo-me officiado o Exmo. Presidente da Provincia de Minas Geraes sollicitando que providenciasse em ordem a que fosse respeitada a existencia da Recebedoria do Sapucahy-mirim, que se acha collocada em territorio desta Provincia, não de agora, mas desde 1837, facilitando aos respectivos Empregados o cumprimento de seus deveres emquanto aquella Presidencia a não transfere para outro ponto, como pretende; assim o communico a V. Mcês. para que pela sua parte não fação exigencias a dita Recebedoria a respeito da autorisação com que foi ali estabelecida, e nem ponhão embaraços ao exercicio das funcções dos respectivos empregados. Deos Guarde a V. Mcês. Palacio do Governo de S. Paulo 7 de Janeiro de 1858.—*José Joaquim Fernandes Torres*.—Senrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Pindamonhangaba.

---

41—AO PRESIDENTE DE MINAS, 1858.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Accusando-se o recebimento do officio que em data de 26 de Dezembro do anno findo dirigio-me V. Ex. communicando-me que em virtude de participações que obtivera da Inspectoria da Mesa de Rendas dessa Provincia, vira no conhecimento de que a Camara Municipal

